

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
A Administração Municipal de Planalina do Paraná - PR, CONVIDA a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA que se realizará no dia 15 de abril de 2021 às 15h00min na Casa da Cultura Tarcísio Hillman, sito a Rua Atilio Carlos Maggione, s/n, para Demonstração das Metas e Prioridades para a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Planalina do Paraná - PR.
Planalina do Paraná - Pr, 12 de abril de 2021.
CELSONI MAGGIONI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú
Praça Primeiro Prímio Rossato, nº 402, Centro, Santo Antônio do Caiú - PR.
Procedimento Administrativo n.º 10/2021 - Processo Licitação n.º 08/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 08/2021
OBJETO: Aquisição de serviços de fornecimento de internet para Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú - PR.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú
CNPJ/MF n.º 01.589.918/0001-80
CONTRATADA: G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 10.192.902/0001-43, com sede na Avenida Souza Neves, n.º 541, Quadra 19, Lote 4, Centro, CEP 87.740-000, na cidade de São João do Caiú - PR.
LEGALIDADE: Dispensa fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso II, do art. 34, da Lei Estadual (PR) n.º 15.608/2007.
PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses, início 15/04/2021, termo 14/04/2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), sendo R\$ 1.920,00, referente 12 mensalidades no valor de R\$ 160,00 e R\$ 140,00, referente taxa de instalação.
FORMA PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, na data de vencimento estipulada em contrato, após emissão de nota fiscal respectiva à prestação, autorização de empenho e pagamento, por meio de transação bancária em conta bancária de titularidade da contratada.
DOTAÇÕES: Orçãõ 01 - Legislativo Municipal.
Unidade 01.01 - Câmara Municipal.
Funcional 01.031.0001.1.001 Despesas Orçamentárias
9 Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicações.
JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú - PR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, constatou que a empresa G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 10.192.902/0001-43, com sede na Avenida Souza Neves, n.º 541, Quadra 19, Lote 4, Centro, CEP 87.740-000, na cidade de São João do Caiú - PR, detém os melhores preços e condições, consideradas as pesquisas de mercado realizada pela comissão de licitações, para os interesses desta Edidade.
RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú - PR, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Presidência da Casa e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual (PR) n.º 15.608/2007, suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, pelas condições fixadas neste edital, torna público que contratou, por dispensa de licitação, com amparo no art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c art. 34, II, da Lei Estadual (PR) n.º 15.608/2007, a empresa supra indicada, nos exatos termos que aqui constam.
Santo Antônio do Caiú - PR, 12 de abril de 2021.
MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01 589 918 0001 80
RESOLUÇÃO n.º 06/2021
Súmula: Reformula a composição de membros da Comissão de Finanças e Orçamento para o exercício de 2021, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o requerimento apresentado da Vereadora Nicanora Aparecida Ferreira Pereira Carniel solicitando sua substituição na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.
CONSIDERANDO a aprovação do referido, aos 12/04/2021;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 35, do Regimento Interno desta Casa de Leis, eu, MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Mesa Diretora e da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte resolução:
Art. 1.º Fica substituída a Sra. Vereadora NICANORA APARECIDA FERREIRA PEREIRA CARNIEL, da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú, pelo Sr. Vereador GELSON ALVES DA COSTA, Partido PP, até que seja eleita nova composição, nos termos regimentais, para fins de cumprimento das disposições regimentais relativas às competências das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santo Antônio do Caiú - PR, em 13 de abril de 2021.
MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Guairaçá
Guairaçá - Paraná
DECRETO Nº 114/2021
SUMULA: Empessar nova Diretoria do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairaçá, Estado do Paraná.
MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, prefeito Municipal de Guairaçá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por LEI.
DECRETA
Art. 1º Em cumprimento ao Parágrafo Segundo do Art. 7º da Lei Municipal nº 003/2004, empessar a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairaçá.
Presidente: Isabel de Oliveira Maia Cestaro
Vice Presidente: Elaine Maria Cestaro Ribeiro
Primeiro Secretário: Marlene de Andrade
Segundo Secretário: Janeslei Armação Caetano
Art. 2º O mandato será de 02 anos, permitindo-se uma única recondução.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Guairaçá, 12 de abril de 2021.
Marcelo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87.955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 37/2021
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...
Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.
N.º Ordem Nome do Servidor e número da matrícula Período Aquisitivo Período de Férias
01 ADALCINA ATENICE TIAGO LEITE - 336 20/04/2020-19/04/2021 27/12/2021-25/01/2022
02 AVANILDES DE SOUZA DANTAS - 87 01/04/2020-30/03/2021 02/01/2022-31/01/2022
03 ATILIO ANTONIO MENDONÇA ACCORSI - 275 02/04/2020-01/04/2021 02/03/2021-31/03/2022
04 ANA LUCIA C. ALVES TEIXEIRA - 404 01/04/2020-31/03/2021 06/04/2021-20/04/2021
05 CICERO GUAREZI - 213 01/04/2020-30/04/2021 05/04/2021-04/05/2021
06 EDIVALDO LEANDRO PERIN - 335 23/04/2020-22/04/2021 02/01/2022-01/01/2022
07 ELIVELTON MARQUES DE SOUZA - 491 20/04/2020-19/04/2021 01/12/2021-10/12/2021
08 ELOISE FARIAS NEGRIZOLI - 526 02/04/2020-01/04/2021 27/12/2021-15/01/2022
09 EVERTON GUAREZI - 213 10/03/2020-10/03/2021 02/08/2021-31/08/2021
10 JANAINA AP. FERREIRA ALVARENGA - 568 23/04/2020-22/04/2021 02/01/2022-01/01/2022
11 JOSE ANTONIO RODRIGUES - 190 01/04/2020-31/03/2021 01/06/2021-30/06/2021
12 JOSÉ AURELIO FERRER GARCIA - 567 06/04/2020-05/04/2021 14/04/2021-23/04/2021
13 KARINA FAVARO - 273 02/04/2020-01/04/2021 01/09/2021-15/09/2021
14 LIDIANA DE OLIVEIRA - 487 03/04/2020-02/04/2021 02/01/2022-31/01/2022
15 LAERCIO APARECIDO EMILIANO - 524 02/04/2020-01/04/2021 27/12/2021-25/01/2022
16 MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS - 405 01/04/2020-31/03/2021 03/01/2022-01/02/2022
17 VALDINEI MATANOVIC - 216 01/04/2020-31/03/2021 23/05/2021-01/06/2021
18 VALDEMIR BISPO DO NASCIMENTO - 193 01/04/2020-31/03/2021 03/01/2022-01/02/2022
19 VANDERLEIA PIRES CRUZ - 447 01/04/2020-31/03/2021 27/12/2021-25/01/2022
20 VERONICA ALVES - 525 02/04/2020-01/04/2021 02/01/2022-31/01/2022
Art. 2º - Conceder aos servidores municipais acima relacionados nos números de ordem 06, 07, 08, 12 e 17, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, está esta portaria em vigor na data de sua publicação.
São Pedro do Paraná, 12 de abril de 2021.
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 18/03/2021
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, situado na Rua Dep. Acácio Filho, 302, Sala 03, Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, em Loanda-PR, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 34, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 30.748, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 878770085252, firmado em 24/03/2017, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 14, da subdivisão do lote nº A-13, da quadra nº A-13/A, situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, com área de 140,60 metros quadrados. Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora ANDRIELI MARIA DOMINGOS, CPF/MF nº 073.554.709-22, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.
DARCY DOMINGAS MELLA DASILVA
AGENTE DELEGADA
Rua Dep. Acácio Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 18/03/2021
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, situado na Rua Dep. Acácio Filho, 302, Sala 03, Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, em Loanda-PR, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 34, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 26.078, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 855523203212, firmado em 08/10/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 15, da subdivisão do lote nº B-2, desmembrada da quadra nº B-02-Remanescente e parte da Quadra B-02, situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, com área de 215,60 metros quadrados. Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora JOÃO ROBERTO FREITAS, CPF/MF nº 125.811.998-65, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.
DARCY DOMINGAS MELLA DASILVA
AGENTE DELEGADA
Rua Dep. Acácio Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

Câmara Municipal de Planalina do Paraná
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.275.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanalina.pr.gov.br
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Contratado: FS ETIQUETAS LTDA - CNPJ: 39.795.516/0001-05
OBJETO: Aquisição de 300 (trezentas) etiquetas patrimoniais.
VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30
Planalina do Paraná, 13 de abril de 2021.
Ivalirio Nunes Farias
Presidente da Câmara
Mauro Salviano da Silva
Vice-Presidente
Marcio Antonio Stocco
Primeiro Secretário
Marcio Norberto de Paula
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Av. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3463-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasi@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
Ato de Concessão de Diárias
Nº 15 DATA 09 Abril 2021
FAVORECIDO Evandro Luiz de Oliveira
DESTINO VIAGEM Curitiba - PR
OBJETIVO DA VIAGEM
Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Capital do Estado, Adiantamento de 3 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivai, referente curso com empresa Ns Treinamento e Capacitação em Gestão Publica, Tema "COMUNICAÇÃO COM EFICIÊNCIA A IMPORTÂNCIA DA BOA COMUNICAÇÃO E DA POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO NOS MUNICÍPIOS. => LIDERANÇA NOS TRABALHOS PÚBLICOS BASEADA EM PRINCÍPIOS E DE RESULTADOS.", nos dias 14, 15 e 16 de abril 2021
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS
INÍCIO 13/04/2021
RETORNO 16/04/2021
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS 3
VALOR TOTAL CONCEDIDO R\$. 1.494,00
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:
Sidney Vieira Gomes.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87.955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 36/2021
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.
A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, concede Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:
Matricula Servidor Admissão Período Período de Férias Cargo Letado
179 Rinaldo Alves da Silva 05/06/2002 2012-2017 05/04/2021 a 04/05/2021 (30 dias) Operário de Serviço Gerais Meio Ambiente
Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2021.
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 044-3464-1163 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
DATA: 13 DE ABRIL DE 2021
FUNDAMENTO LEGAL INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS, DESTINADOS À REVISÃO DO VEÍCULO FORD KA SEDAN ANO 2019/2020 - PLACA BCX 5H28 A DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE
ORIGEM MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ 76.238.435/0001-30
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II, 800 - CEP 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
DESTINO PARANAUEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO Nº 7007 / JARDIM SANTOS DUMONT - PARANAVAI/PR
CNPJ 02.710.318/0001-91
VALOR R\$ 579,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO CONFORME EM ANEXO.
ORÇAMENTÁRIA
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

II REGISTRO DE IMÓVEIS
República Federativa do Brasil - Estado do Paraná.
2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai.
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado.
CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliário nº 844442207769-1, garantido por alienação fiduciária, firmado em 27/11/2019, registrado sob nº de ato R-3/26.308, na matrícula 26.308, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de EDNA DO SOCORRO MELO (CPF nº 152.145.578-33).
Encargos vencidos:
DATA PRESTAÇÃO VALOR
02/06/2020 06 R\$ 625,78
02/07/2020 07 R\$ 617,77
02/08/2020 08 R\$ 609,51
02/09/2020 09 R\$ 601,27
02/10/2020 10 R\$ 593,23
02/11/2020 11 R\$ 585,00
02/12/2020 12 R\$ 576,98
TOTAL: R\$ 4.209,54
I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em 08/12/2020, equivale a R\$ 4.209,54, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação.
II. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.
III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.
JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Agente Delegado

II REGISTRO DE IMÓVEIS
República Federativa do Brasil - Estado do Paraná.
2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai.
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado.
CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliário nº 844442207769-1, garantido por alienação fiduciária, firmado em 27/11/2019, registrado sob nº de ato R-3/26.308, na matrícula 26.308, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA (CPF nº 152.145.578-33).
Encargos vencidos:
DATA PRESTAÇÃO VALOR
02/06/2020 06 R\$ 625,78
02/07/2020 07 R\$ 617,77
02/08/2020 08 R\$ 609,51
02/09/2020 09 R\$ 601,27
02/10/2020 10 R\$ 593,23
02/11/2020 11 R\$ 585,00
02/12/2020 12 R\$ 576,98
TOTAL: R\$ 4.209,54
I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em 08/12/2020, equivale a R\$ 4.209,54, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação.
II. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.
III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.
JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Agente Delegado

II REGISTRO DE IMÓVEIS
República Federativa do Brasil - Estado do Paraná.
2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai.
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado.
CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliário nº 855550682661-1, garantido por alienação fiduciária, firmado em 08/11/2010, registrado sob nº de ato R-6/5.744, na matrícula 5.744, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de ELIZABETH CRISTINA DE LIMA (CPF nº 008.407.979-74).
Encargos vencidos:
DATA PRESTAÇÃO VALOR
08/11/2019 108 R\$ 975,72
08/12/2019 109 R\$ 1.256,52
08/01/2020 110 R\$ 942,52
08/02/2020 111 R\$ 926,00
08/03/2020 112 R\$ 910,09
08/04/2020 113 R\$ 898,75
08/05/2020 114 R\$ 882,74
08/06/2020 115 R\$ 866,57
08/07/2020 116 R\$ 850,80
08/08/2020 117 R\$ 834,87
08/09/2020 118 R\$ 819,09
08/10/2020 119 R\$ 803,69
08/11/2020 120 R\$ 788,13
08/12/2020 121 R\$ 772,13
TOTAL: R\$ 12.528,45
I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em 15/12/2020, equivale a R\$ 12.528,45, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação.
II. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.
III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.
JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Agente Delegado

II REGISTRO DE IMÓVEIS
República Federativa do Brasil - Estado do Paraná.
2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai.
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado.
CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliário nº 85552259629-6, garantido por alienação fiduciária, firmado em 23/08/2012, registrado sob nº de ato R-3/16.197, na matrícula 16.197, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de RODNEY SOUZA COSTA (CPF nº 069.618.229-75).
Encargos vencidos:
DATA PRESTAÇÃO VALOR
23/12/2019 63 R\$ 202,38
23/01/2020 64 R\$ 199,48
23/02/2020 65 R\$ 196,74
23/03/2020 66 R\$ 197,86
23/04/2020 67 R\$ 191,26
23/05/2020 68 R\$ 188,52
23/06/2020 69 R\$ 185,76
23/07/2020 70 R\$ 183,05
23/08/2020 71 R\$ 180,32
23/09/2020 72 R\$ 177,59
23/10/2020 73 R\$ 174,91
23/11/2020 74 R\$ 170,19
TOTAL: R\$ 2.578,06
I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em 15/12/2020, equivale a R\$ 2.578,06, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação.
II. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.
III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.
JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Agente Delegado

publicação legal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

**TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS**

**Lei N.º 16/2021**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão administrativa de uso de bens à ASSOCIAÇÃO RURAL NOVA CANAÁ, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar a concessão de uso, de forma gratuita, pelo prazo de 10 anos podendo prorrogar por mais 10 anos, à **ASSOCIAÇÃO RURAL NOVA CANAÁ**, devidamente inscrito no CNPJ sob 03.920.696/0001-62, Rua Rio Grande do Sul, nº 271, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte – PR, e reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 16/00, do seguinte bem móvel, pertencente ao patrimônio público municipal:

- “área de terra rural, denominada Lote A-4-I-A-L3, medindo 2.582,33m², destacado do Lote A-4-I-A medindo 30.000,00m² da planta do Recanto Beira Rio Diamante, desta cidade de Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.”

Art. 2.º A presente concessão de uso se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para dar suporte e guardar os equipamentos e insumos necessários para a instalação e funcionamento dos tanques redes, permitida pela cessão de uso concedida pelo Governo federal.

Parágrafo Único: Fica dispensada a concorrência em função do relevante interesse público, nos termos do § 1º do Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3.º Fica expressamente proibido a transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta concessão.

Art. 4.º A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a zelar pela conservação dos bens, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele causar e/ou permitir.

Art. 5.º Todas as despesas para a manutenção, bem como para a utilização dos bens serão arcados, único e exclusivamente, pela CONCESSIONÁRIA.

Art. 6.º A concessão de uso será extinta, retornando a área, bem como todas as benfeitorias necessárias, imediatamente à posse do município, independente de notificação e sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- Der ao imóvel destinação diversa daquela descrita nesta lei;
- Associação tiver qualquer desvio de finalidade descrita em seu Estatuto;
- Encerrar suas atividades antes do término do prazo de concessão;
- Quando ocorrer inadimplemento de qualquer dos artigos da presente concessão de uso;

Parágrafo Único: A extinção da concessão de uso implicará no imediato retorno ao Patrimônio Municipal.

Art. 7.º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo a fiscalização e acompanhamento da utilização da área cedida, reservando-a o direito de intervir junto à associação caso necessário.

Art. 8.º Ao final da concessão, a área deverá ser devolvida em condições ideais de uso, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos pelos danos causados.

Art. 9.º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2021.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170  
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº : 022/2021
- Licitação Nº : 2/2021
- Modalidade : Inexigibilidade;
- Data Homologação : 17/03/2021
- Objeto Homologado : Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Manutenção Preventiva do REFRIGERADOR VERTICAL PARA VACINAS, IMUNOBIOLOGICOS, REAGENTES E TERMOLABEIS – Modelo LINDREX - RVV440D.

10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE  
10.305.0073.2.045 - Manut. Programa Vigilância Epidemiológica - F.N.S.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**  
CNPJ/CPF: **78.589.504/0001-86**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA REFRIGERADOR INDREL	Indrel	1,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

Valor Total Homologado - **R\$ 1.600,00**

Tamboara, 17 de março de 2021.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Cato do Pachê Coarém, N.º 373 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-1016  
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[educacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:educacao@paraisodonorte.pr.gov.br)

**DECRETO N.º 1138/2021**

Súmula: Regulamenta as disposições legais relativas ao auxílio transporte constante na Lei nº 283/2017 e 294/2018.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 283/2017 e 294/2018 com vistas a efetivar seus ditames para o ano de 2021, especificamente o valor e quantidades de “bolsas auxílio transporte” conforme determinado nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal N.º 283/2017,

DECRETA:

Art. 1.º - Para o ano letivo de 2021, encontram-se reservadas o total de 45 auxílios transporte no valor unitário mensal de R\$ 100,00 (cem reais), concedidos no período de 09 (nove) meses do ano letivo de 2021.

Art. 2.º - A despesas decorrentes da Lei n.º 283/2017 e 294/2018, correrão por conta da dotação orçamentária própria, referência 588, modalidade 3339018000000000000, vínculo 1001, funcional 0012.0366.0012 do Departamento de Educação.

Art. 3.º - Em virtude da atual situação de Pandemia e consequentemente a suspensão das aulas presenciais, o início do pagamento das bolsas ficará condicionado ao retorno das aulas presenciais mediante comprovação.

Art. 4.º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte, 13 de Abril de 2021.

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 150 - Centro  
Fones (84) 3672-1122 e 3670-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**DECRETO N.º 5597/2021**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.779/2017,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado a servidora Sr. LAURA REGINA NAPOLI, portadora do RG nº 10.420.110-5/SSPPR e CPF nº 103.547.809-09, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE RECEPÇÃO AO USUÁRIO, percebendo além de seu vencimento base, uma gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ 75.476.556/0001-58  
[educacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:educacao@paraisodonorte.pr.gov.br)

Tomada de Preço nº 2021  
Processo Administrativo nº 2021

**PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO N.º 478/2021**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021 – ID 71

CONTRATANTE: Município de Paraiso do Norte (PR)  
CNPJ: 75.476.556/0001-58  
CONTRATADA: COAFNOR – Cooperativa Agrícola e Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste  
CNPJ: 11.218.779/0001-32  
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios produzidos por grupos informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas, para manutenção do Programa de Auxílio à Alimentação do Trabalhador – PAAT - Lei Municipal nº. 26/2011, sua alteração Lei nº. 327/2018.  
VALOR: R\$ 219.674,00 (duzentos e dezesseis mil seiscientos e setenta e quatro reais)  
DOTAÇÃO: 05.005.0008.0244.0008.2022.3339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.  
VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 12/04/2021.

Paraiso do Norte, em 12 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte COAFNOR - Cooperativa Agrícola e Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste  
CONTRATANTE Carlos Alberto Vizzotto Prefeito Municipal CNPJ 75.476.556/0001-58  
CONTRATADA Jose Antonio Crescêncio Representante Legal CNPJ 11.218.779/0001-32

Monica Oliveira Santana de Jesus CPF 039.023.049-95 Vanuzia Neres Pacheco Carluccio CPF 026.453.549-98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itauna do Sul – Estado do Paraná.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.397/2021**  
De 13 de abril de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Superávit financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação na LCA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GOIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itauna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por superávit, excesso de arrecadação e por anulação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 165.703,17 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e dezesseis centavos) na seguinte dotação:

05000- DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
05003- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
05002:1751200051.019 – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
333000- TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
333041- Contribuições (Ficha 418)	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
07000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07001:1030100082.064 – Gestão das Atividades do Posto de Saúde	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
440000- INVESTIMENTOS	
449000- APLICAÇÕES DIRETAS	
449052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 419)	R\$ 56.000,00
TOTAL	R\$ 56.000,00
FONTE: 342 – Termo de Adesão APSUS – Aq. de Equip. UAPS	
08000- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08001:082400092.071 – Gestão de Benefícios Eventuais	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339036- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 437)	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00
FONTE: 790 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID - 19	
08001:082400092.077 – Gestão do Programa FEAS PPA1	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339032- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 422)	R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$35.000,00
FONTE: 769 – Programa FEASPPAS 1	
08002- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08002:0824300106.080 – Gestão das Atividades do FMCAD	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339014- Diárias - Civil (Ficha 426)	R\$ 1.703,17
TOTAL	R\$ 1.703,17
FONTE: 791 – Incentivo ao CMDCA – Deliberação nº 84/2019 CEDCA/PR	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339014- Diárias - Civil (Ficha 427)	R\$ 1.000,00
339033- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 431)	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção à Criança e Adolescente	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
440000- INVESTIMENTOS	
449000- APLICAÇÕES DIRETAS	
449052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 432)	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção à Criança e Adolescente	
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ 165.703,17

07000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07001:1030100082.064 – Gestão das Atividades do Posto de Saúde	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
440000- INVESTIMENTOS	
449000- APLICAÇÕES DIRETAS	
449052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 419)	R\$ 56.000,00
TOTAL	R\$ 56.000,00
FONTE: 342 – Termo de Adesão APSUS – Aq. de Equip. UAPS	
08000- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08001:082400092.071 – Gestão de Benefícios Eventuais	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339036- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 437)	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00
FONTE: 790 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID - 19	
08001:082400092.077 – Gestão do Programa FEAS PPA1	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339032- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 422)	R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$35.000,00
FONTE: 769 – Programa FEASPPAS 1	
08002- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08002:0824300106.080 – Gestão das Atividades do FMCAD	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339014- Diárias - Civil (Ficha 426)	R\$ 1.703,17
TOTAL	R\$ 1.703,17
FONTE: 791 – Incentivo ao CMDCA – Deliberação nº 84/2019 CEDCA/PR	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339014- Diárias - Civil (Ficha 427)	R\$ 1.000,00
339033- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 431)	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção à Criança e Adolescente	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
440000- INVESTIMENTOS	
449000- APLICAÇÕES DIRETAS	
449052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 432)	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção à Criança e Adolescente	
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ 165.703,17

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R\$ 117.703,17 (cento e dezesseis mil e setecentos e três reais e dezesseis centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 342 – AQ. DE EQUIP. PARA UAPS c/c 600000253-6..... R\$ 56.000,00  
 FONTE: 769 – FEAS PPAS c/c 21648-8..... R\$ 35.000,00  
 FONTE: 791 – INC. CMDCA DELIB. 84/2019 c/c 23348-X.... R\$ 1.703,17  
 FONTE: 790 – BLOCO PSB. c/c 21488-4..... R\$ 25.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)  
 17.28.07.11.01.00.00.00 – REC FIA INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - F. 792  
 8.000,00  
 TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO 8.000,00

TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO 8.000,00

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000- DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS  
 05002- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO  
 05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário  
 300000- DESPESAS CORRENTES  
 330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000- APLICAÇÕES DIRETAS  
 339030- Material de Consumo (Ficha 158) R\$ 40.000,00  
 TOTAL R\$ 40.000,00  
 FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R\$ 40.000,00

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangendo o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (13/04/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ**  
Rua Dom Pedro II, n.º 800 – Caixa Postal nº 01  
Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30  
[www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**STEFAN TOMÉ PAULA**, Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**CONVOCA** toda a população para as **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** que serão realizadas no dia 14, de abril das 14:00 às 16:00 Horas, para apresentação, elaboração, discussão, sugestões e conclusão do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2022, conforme determina o Artigo, N.º 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

As Audiências Públicas serão realizadas no Auditório da **CASA DA CULTURA LEONÍDIO VELTRINI** – Rua Vereador Antônio Garcia Pares, 909, em São João do Caiuá, porém, com a situação do Covid-19, não há possibilidade de realizar o encontro presencial, devido a aglomeração de pessoas e questões de saúde pública conforme Decreto Estadual nº 7.230/21.

- Projeto de Lei nº 017-2021 - Plano Plurianual (PPA) quadriênio 2022 a 2025;
- Projeto de Lei nº 018-2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 12 de abril de 2021.

**STEFAN TOMÉ PAULA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomoni Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Administração Municipal de Planaltina do Paraná Convida a População em geral para **Audiência Pública** que se realizará no dia **15 de abril de 2021, com início às 15h:00**, através da página da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná pelo facebook [www.facebook.com/pmplanalindooarana/](http://www.facebook.com/pmplanalindooarana/) para Demonstração das Metas e Prioridades na Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2022 em atendimento a Lei nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município de Planaltina do Paraná.

Planaltina do Paraná - Pr, em 12 de abril de 2021.

**Celso Maggioni**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[educacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:educacao@paraisodonorte.pr.gov.br)  
e-mail: [licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 757/2021  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021  
MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 06/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário do Noroeste em 05 de janeiro de 2021, comunica que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo Menor Preço global, e que a abertura se dará às 09h do dia 03 de maio de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários, no segmento de inspeção sanitária e vigilância sanitária. O Edital de Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Departamento de Administração Geral Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Maiores informações: (44) 3431-8000 ou pelo e-mail: [licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br) ou [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br), ou através [paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net), no ícone Portal da Transparência-Licitações/Administração, Paraiso do Norte, 13 de abril de 2021.

**Carlos Alberto Vizzotto**  
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-009 – Itauna do Sul – Estado do Paraná.

**DECRETO Nº 057/2021**  
De 13 de abril de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Superávit financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação na LCA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.397/2021 de 13 de abril de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETO**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itauna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por superávit, excesso de arrecadação e por anulação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 165.703,17 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e dezesseis centavos) na seguinte dotação:

05000- DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
05003- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
05002:1751200051.019 – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
333000- TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
333041- Contribuições (F	

# publicação legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.838/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-450 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2021**  
De 13 de abril de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por anulação de Recursos Vinculados de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓES, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE

**LEI**  
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de arrecadação e por anulação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 877.960,29 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), na seguinte dotação:

03000- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03001- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03001-041220022-005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
460000- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
469000- APLICAÇÕES DIRETAS	
469052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 034)	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
03001-288460030-007 – Pagamento de Precatórios	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
460000- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
469000- APLICAÇÕES DIRETAS	
469171- Principal da Dívida Contratual Resgatada (Ficha 044)	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
03001-288430030-011 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL	
300000- DESPESAS CORRENTES	
320000- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
329100- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO	
329121- Juros sobre a Dívida por Contrato c/RRPS (Ficha 41)	R\$ 38.700,00
TOTAL	R\$ 38.700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres	
460000- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
469000- APLICAÇÕES DIRETAS	
469171- Principal da Dívida Contratual Resgatada (Ficha 043)	R\$ 8.100,00
TOTAL	R\$ 8.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	

05000- DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
05001- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
05001-206080042-019 – Gestão das Atividades da Assistência Rural	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
460000- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
469000- APLICAÇÕES DIRETAS	
469052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 119)	R\$ 21.000,00
TOTAL	R\$ 21.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
05002- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
05001-1545100051-018 – Pavimentação de Vias Urbanas – Conjunto. Habitação Colibri	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339093- Indenizações e Restituições (Ficha 121)	R\$ 200,00
TOTAL	R\$ 200,00
FONTE: 773 – Convênio ministério das Cidades – Pav. de Vias Urbanas	

06000- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06001- DIVISÃO DE ENSINO	
06001-123670062-034 – Gestão da Política de Educação – Excedentes	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
460000- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
469000- APLICAÇÕES DIRETAS	
469052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 209)	R\$ 24.600,00
TOTAL	R\$ 24.600,00
FONTE: 105 – Receitas da Alienação de Ativos Sinistros Educação	
06001-123670062-035 – Gestão da Política de Educação – Ensino Fundamental 25%	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
460000- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
469000- APLICAÇÕES DIRETAS	
469052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 222)	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06001-123670062-038 – Gestão das Atividades do FUNDEB 40%	
300000- DESPESAS CORRENTES	
310000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000- APLICAÇÕES DIRETAS	
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 227)	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%	

07000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07001-103020082-050 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal 15%	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
440000- INVESTIMENTOS	
449000- APLICAÇÕES DIRETAS	
449052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 312)	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00
FONTE: 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas	

08000- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08001-082440092-071 – Gestão de Benefícios Eventuais	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339030- Material de Consumo (Ficha 436)	R\$ 19.528,81
339032- Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita (Ficha 439)	R\$ 6.577,40
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 438)	R\$ 67.727,84
TOTAL	R\$ 93.834,05
FONTE: 790 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID - 19	
08001-082440092-074 – Serviços de Proteção Básica Social	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339014- Diárias - Civil (Ficha 350)	R\$ 9.000,00
339030- Material de Consumo (Ficha 351)	R\$ 40.000,00
339036- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física (Ficha 352)	R\$ 18.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 353)	R\$ 33.951,73
TOTAL	R\$ 100.951,73
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
440000- INVESTIMENTOS	
449000- APLICAÇÕES DIRETAS	
449052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 354)	R\$ 39.000,00
TOTAL	R\$ 39.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
08001-082440092-075 – Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339014- Diárias - Civil (Ficha 355)	R\$ 4.500,00
339036- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física (Ficha 357)	R\$ 9.500,00
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 358)	R\$ 27.041,90
TOTAL	R\$ 41.041,90
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
440000- INVESTIMENTOS	
449000- APLICAÇÕES DIRETAS	
449052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 359)	R\$ 26.000,00
TOTAL	R\$ 26.000,00
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	
08001-082440092-076 – Apoio à Organização e Gestão do SUS – IGD SUAS	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339014- Diárias - Civil (Ficha 435)	R\$ 3.250,42
339030- Material de Consumo (Ficha 433)	R\$ 1.000,00
339036- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física (Ficha 434)	R\$ 1.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 363)	R\$ 900,00
TOTAL	R\$ 6.150,42
FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	
08001-082440092-077 – Gestão do Programa FEAS PPA1	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339030- Material de Consumo (Ficha 365)	R\$ 39.800,00
339036- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física (Ficha 366)	R\$ 29.900,00
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 367)	R\$ 46.172,55
TOTAL	R\$ 115.872,55
FONTE: 769 – Programa FEASPPAS 1	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
440000- INVESTIMENTOS	
449000- APLICAÇÕES DIRETAS	
449052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 368)	R\$ 29.900,00
TOTAL	R\$ 29.900,00
FONTE: 769 – Programa FEASPPAS 1	

08002- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08002-0824300101-045 – Aquisição de Veículo Conselho Tutelar	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339036- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física (Ficha 424)	R\$ 3.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 425)	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00
FONTE: 791 – Incentivo ao CMDCA – Deliberação nº 84/2019 CEDCA/PR	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339030- Material de Consumo (Ficha 428)	R\$ 6.000,00
339036- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física (Ficha 429)	R\$ 5.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 430)	R\$ 11.000,00
TOTAL	R\$ 22.000,00
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção à Criança e Adolescente	

08004- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08004-0824400122-084 – Gestão das Atividades da Secretaria Especial de Bem Estar Social	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339093- Indenizações e Restituições (Ficha 420)	R\$ 20.160,67
TOTAL	R\$ 20.160,67
FONTE: 786 – FEAS Incentivo 5	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339093- Indenizações e Restituições (Ficha 423)	R\$ 15,42
TOTAL	R\$ 15,42
FONTE: 789 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339093- Indenizações e Restituições (Ficha 421)	R\$ 24.412,62
TOTAL	R\$ 24.412,62
FONTE: 937 – Bloco de Investimentos - SUAS	
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ 877.960,29

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R\$ 461.000,29 (quatrocentos e sessenta e um mil reais e vinte e nove centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 105 – Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação c/c 12948-8	R\$ 24.600,00
FONTE: 769 – FEAS PPAS 1 c/c 21648-8	R\$ 71.072,55
FONTE: 787 – PROJ. FIA CONSELHO TUTELAR c/c 23046-4	R\$ 13.020,93
FONTE: 936 – BLOCO GESTÃO SUAS c/c 21489-9	R\$ 6.150,42
FONTE: 940 – BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA c/c 21477-9	R\$ 59.881,90
FONTE: 934 – BLOCO PSB c/c 21488-4	R\$ 139.951,73
FONTE: 790 – BLOCO PSB. c/c 21488-4	R\$ 93.834,05
FONTE: 786 – FEAS INCENTIVO 5. c/c 22578-9	R\$ 20.160,67
FONTE: 789 – FEAS BENEFÍCIOS COVID 19. c/c 23290-4	R\$ 15,42
FONTE: 937 – ESTR. REDE SOC. PROT. SOC. - MAC. c/c 22330-1	R\$ 24.412,62
FONTE: 791 - INC. CMDCA DELIB. 84/2019. c/c 23348-X	R\$ 7.900,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)	
17.28.01.9.1.02.00.00.00 – PROGRAMA FEAS PPAS I - F. 769 74.700,00	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	74.700,00
17.28.07.11.01.00.00.00 – REC FIA INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - F. 792	
22.000,00	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	22.000,00
TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	96.700,00

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 320.260,00 (trezentos e vinte mil e duzentos e sessenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000- GOVERNO MUNICIPAL	
02004- DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO	
02004-041220022-004 – Apoio Administrativo de Assessoria Jurídica	
300000- DESPESAS CORRENTES	
310000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000- APLICAÇÕES DIRETAS	
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 013)	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres	

03000- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03001- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03001-041220022-005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa	
300000- DESPESAS CORRENTES	
310000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000- APLICAÇÕES DIRETAS	
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 020)	R\$ 81.000,00
TOTAL	R\$ 81.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres	

05000- DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
05000- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
05003-1545200052-026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais	
300000- DESPESAS CORRENTES	
310000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000- APLICAÇÕES DIRETAS	
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 180)	R\$ 21.200,00
TOTAL	R\$ 21.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339030- Material de Consumo (Ficha 185)	R\$ 35.800,00
TOTAL	R\$ 35.800,00

06000- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06001- DIVISÃO DE ENSINO	
06001-123670062-037 – Gestão das Atividades do FUNDEB 60%	
300000- DESPESAS CORRENTES	
310000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000- APLICAÇÕES DIRETAS	
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 223)	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%	

07000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07001-103020082-050 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal 15%	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 306)	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00
FONTE: 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas	

08000- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08001-082440092-075 – Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339030- Material de Consumo (Ficha 356)	R\$ 7.160,00
TOTAL	R\$ 7.160,00
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	
08000- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08002- FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08002-0824300106-090 – Gestão das Atividades do FMCAD	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
334000- TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	
334041- Contribuições (Ficha 377)	R\$ 100,00
TOTAL	R\$ 100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R\$

# publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
 CNPJ: 75.458.834/0001-13  
 E-mail: pmis@vsp.com.br  
**CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.**

**DECRETO Nº 058/2021**  
**De 13 de abril de 2021**

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro. Excesso de Arrecadação e por anulação de Recursos Vinculados de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de Trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e de outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.398/2021 de 13 de abril de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETO**  
 Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de arrecadação e por anulação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 877.960,29 (oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), na seguinte dotação:

03000- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03001- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03001.041220002.005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
460000- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
469000- APLICAÇÕES DIRETAS	
469052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 034)	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
03001.288460003.007 – Pagamento de Precatórios	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
460000- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
469000- APLICAÇÕES DIRETAS	
469171- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 044)	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
03001.288430003.011 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL	
300000- DESPESAS CORRENTES	
320000- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
329100- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES IN-TEGRANTES DO ORÇAMENTO	
329121- Juros sobre a Dívida por Contrato c/RRPS (Ficha 41)	R\$ 38.700,00
TOTAL	R\$ 38.700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres	
460000- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
469000- APLICAÇÕES DIRETAS	
469171- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 043)	R\$ 8.100,00
TOTAL	R\$ 8.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	

05000- DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
05001- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
05001.206080004.019 – Gestão das Atividades da Assistência Rural	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
460000- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
469000- APLICAÇÕES DIRETAS	
469052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 119)	R\$ 21.000,00
TOTAL	R\$ 21.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
05002- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
05001.154510005.018 – Pavimentação de Vias Urbanas – Conjunto. Habitacional Colibri	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339093- Indenizações e Restituições (Ficha 121)	R\$ 200,00
TOTAL	R\$ 200,00
FONTE: 773 – Convênio ministério das Cidades – Pav. de Vias Urbanas	

06000- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06001- DIVISÃO DE ENSINO	
06001.1236700062.034 – Gestão da Política de Educação – Excedentes	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
460000- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
469000- APLICAÇÕES DIRETAS	
469052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 209)	R\$ 24.600,00
TOTAL	R\$ 24.600,00
FONTE: 105 – Recetas da Alienação de Ativos Sinistros Educação	
06001.1236700062.035 – Gestão da Política de Educ – Esino Fundamental 25%	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
460000- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
469000- APLICAÇÕES DIRETAS	
469052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 222)	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06001.1236700062.038 – Gestão das Atividades do FUNDEB 40%	
300000- DESPESAS CORRENTES	
310000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000- APLICAÇÕES DIRETAS	
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 227)	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%	

07000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07001.103200062.050 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal 15%	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
440000- INVESTIMENTOS	
449000- APLICAÇÕES DIRETAS	
449052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 312)	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00
FONTE: 0303- Saúde – Receitas Vinculadas	

08000- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08001.0824400092.071 – Gestão de Benefícios Eventuais	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339014- Diárias - Civil (Ficha 350)	R\$ 9.000,00
339030- Material de Consumo (Ficha 351)	R\$ 40.000,00
339036- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física (Ficha 352)	R\$ 18.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 353)	R\$ 33.951,73
TOTAL	R\$ 100.951,73

08000- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08001.0824400092.071 – Gestão de Benefícios Eventuais	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339014- Diárias - Civil (Ficha 355)	R\$ 4.500,00
339036- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física (Ficha 357)	R\$ 9.500,00
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 358)	R\$ 27.041,90
TOTAL	R\$ 93.841,90
FONTE: 790 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID - 19	
08001.0824400092.074 – Serviços de Proteção Básica Social	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339014- Diárias - Civil (Ficha 350)	R\$ 9.000,00
339030- Material de Consumo (Ficha 351)	R\$ 40.000,00
339036- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física (Ficha 352)	R\$ 18.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 353)	R\$ 33.951,73
TOTAL	R\$ 100.951,73

08000- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08001.0824400092.076 – Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339030- Material de Consumo (Ficha 365)	R\$ 39.800,00
339036- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física (Ficha 366)	R\$ 29.900,00
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 367)	R\$ 46.172,55
TOTAL	R\$ 115.872,55
FONTE: 769 – Programa FEASPPAS 1	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
440000- INVESTIMENTOS	
449000- APLICAÇÕES DIRETAS	
449052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 368)	R\$ 29.900,00
TOTAL	R\$ 29.900,00
FONTE: 769 – Programa FEASPPAS 1	

08002- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08002.0824300101.045 – Aquisição de Veículo Conselho Tutelar	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339093- Indenizações e Restituições (Ficha 371)	R\$ 3.120,93
TOTAL	R\$ 3.120,93
FONTE: 787 – Programa FIA Conselho Tutelar	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
440000- INVESTIMENTOS	
449000- APLICAÇÕES DIRETAS	
449052- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 372)	R\$ 9.900,00
TOTAL	R\$ 9.900,00
FONTE: 787 – Programa FIA Conselho Tutelar	

08002- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08002.0824300106.080 – Gestão das Atividades do FMCAD	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339036- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física (Ficha 424)	R\$ 3.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 425)	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00
FONTE: 791 – Incentivo ao CMDCA – Deliberação nº 84/2019 CEDCA/PR	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339030- Material de Consumo (Ficha 428)	R\$ 6.000,00
339036- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física (Ficha 429)	R\$ 5.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 430)	R\$ 11.000,00
TOTAL	R\$ 22.000,00
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção à Criança e Adolescente	

08004- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08004.0824400122.084 – Gestão das Atividades da Secretaria Especial de Bem Estar Social	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339093- Indenizações e Restituições (Ficha 420)	R\$ 20.160,67
TOTAL	R\$ 20.160,67
FONTE: 786 – FEAS Incentivo 5	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339093- Indenizações e Restituições (Ficha 423)	R\$ 15,42
TOTAL	R\$ 15,42
FONTE: 789 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339093- Indenizações e Restituições (Ficha 421)	R\$ 24.412,62
TOTAL	R\$ 24.412,62
FONTE: 937 – Bloco de Investimentos - SUAS	
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ 877.960,29

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R\$ 461.000,29 (quatrocentos e sessenta e um mil reais e vinte e nove centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 105 – Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação c/c 12948-8	R\$ 24.600,00
FONTE: 769 – FEAS PPAS I c/c 21648-8	R\$ 71.072,55
FONTE: 787 – PROG. FIA CONSELHO TUTELAR c/c 23046-4	R\$ 13.020,93
FONTE: 936 – BLOCO GESTÃO SUAS c/c 21480-9	R\$ 6.150,42
FONTE: 940 – BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA c/c 21477-9	R\$ 59.881,90
FONTE: 934 – BLOCO PSB c/c 21488-4	R\$ 139.951,73
FONTE: 790 – BLOCO PSB c/c 21488-4	R\$ 93.834,05
FONTE: 786 – FEAS INCENTIVO 5 c/c 22578-9	R\$ 20.160,67
FONTE: 789 – FEAS BENEFÍCIOS COVID 19 c/c 23290-4	R\$ 15,42
FONTE: 937 – ESTR. REDE. SOC. PROT. SOC. - MAC. c/c 23330-1	R\$ 24.412,62
FONTE: 791 – INC. CMDCA DELIB. 84/2019. c/c 23348-X	R\$ 9.900,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)	
17.28.01.9.1.02.00.00.00 – PROGRAMA FEAS PPAS I - F. 769 74.700,00	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	74.700,00
17.28.07.11.01.00.00.00 – REC FIA INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - F. 792 22.000,00	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	22.000,00
TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	96.700,00

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 320.260,00 (trezentos e vinte mil e duzentos e sessenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000- GOVERNO MUNICIPAL	
02004- DIVISÃO DE ACESSORIAMENTO JURIDICO	
02004.041220002.004 – Apoio Administrativo de Assessoria Jurídica	
300000- DESPESAS CORRENTES	
310000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000- APLICAÇÕES DIRETAS	
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 013)	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres	

03000- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03001- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03001.041220002.005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa	
300000- DESPESAS CORRENTES	
310000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000- APLICAÇÕES DIRETAS	
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 020)	R\$ 81.000,00
TOTAL	R\$ 81.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres	

05000- DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
05003- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
05003.1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais	
300000- DESPESAS CORRENTES	
310000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000- APLICAÇÕES DIRETAS	
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 180)	R\$ 21.200,00
TOTAL	R\$ 21.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339030- Material de Consumo (Ficha 185)	R\$ 35.800,00
TOTAL	R\$ 35.800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
06000- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06001- DIVISÃO DE ENSINO	
06001.1236700062.037 – Gestão das Atividades do FUNDEB 60%	
300000- DESPESAS CORRENTES	
310000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000- APLICAÇÕES DIRETAS	
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 223)	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%	

07000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07001.103200062.050 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal 15%	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 306)	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00
FONTE: 0303- Saúde – Receitas Vinculadas	

08000- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08001.0824400092.075 – Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339030- Material de Consumo (Ficha 356)	R\$ 7.160,00
TOTAL	R\$ 7.160,00
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	

08000- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08002- FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08002.0824300106.080 – Gestão das Atividades do FMCAD	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
334041- Contribuições (Ficha 377)	R\$ 100,00
TOTAL	R\$ 100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO	R\$ 320.260,00
----------------------------------	----------------

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. nº 76.972.082/0001-06
PLANALTIMA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoes@pref.planaltina@gmail.com
EXTRATO DE CONTRATO
DAS PARTES
P. M. PLANALTIMA DO PARANÁ - PR PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME
CNPJ: 81.722.829/0001-08
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 08/2021 PROCESSO: Licitatório N.º 31/2021
CONTRATO: N.º 12/2021 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e treinamento do sistema de geração de ponto ATEC SOFTWARE com liberação pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL R\$: 800,00 (oitocentos reais) FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 24 Inc. II da Lei N.º 8.666/93.
SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSO: Próprio.
Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 13 de abril de 2021
Cordialmente,
Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021 ID: 2097/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ SOB Nº: 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - CESAR MARCOS NUNES LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 14.414.032/0001-48
OBJETO: - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de borracharia para manutenção dos veículos pertencente à frota do Município de Diamante do Norte, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 31.843,00 (Trinta e um mil e oitocentos e quarenta e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado até 30 dias após execução serviços e fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, juntamente com a CND FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA, não se admitindo reajuste, após a emissão da nota de empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto
PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: - O prazo de execução e vigência objeto será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso I, II, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
O prazo para a prestação de Serviços, será de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação das Secretarias Municipais.
Diamante do Norte - PR, 09 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021 ID: 2098/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ SOB Nº: 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - ILSO PASCHALETTO, inscrita no CNPJ sob nº 39.773.289/0001-17
OBJETO: - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de borracharia para manutenção dos veículos pertencente à frota do Município de Diamante do Norte, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado até 30 dias após execução serviços e fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, juntamente com a CND FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA, não se admitindo reajuste, após a emissão da nota de empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto
PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: - O prazo de execução e vigência objeto será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso I, II, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
O prazo para a prestação de Serviços, será de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação das Secretarias Municipais.
Diamante do Norte - PR, 09 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021 ID: 2001/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ SOB Nº: 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.214.574/0001-23
OBJETO: - A execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para construção de infraestrutura no centro de eventos Clube do Lago do Município de Diamante do Norte, de acordo com o Contrato de Repasse nº 879625/2018/MTUR/CAIXA.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 322.020,20 (Trezentos e vinte e dois mil e vinte reais e vinte centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados em moeda Brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após medição e apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas pelo órgão fiscalizador competente. As medições e pagamentos serão realizados em conformidade com o cronograma físico financeiro e evolução física da obra. As medições serão realizadas por profissional devidamente designado para este fim. Os pagamentos serão efetuados por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade da conta corrente do fornecedor/prestador de serviços beneficiários dos pagamentos realizados pelo município.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: - O prazo de execução do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
O prazo de vigência do presente contrato será de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Diamante do Norte - PR, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 ID: 2100/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ SOB Nº: 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - ALTAIR FABRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.730.048/0001-80.
OBJETO: - O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de equipamento do tipo cultivador para o setor agropecuario para o Município de Diamante do Norte, de acordo com o Convênio 892063/2019 MAPA/CAIXA, processo nº 21000.092674/2019-11.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 6.454,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será condicionado a:
I - Constatação de entrega definitiva,
II - Apresentação da nota fiscal,
III - conferência pelo setor de recebimento
Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: - O prazo de entrega corresponderão em até 60 (sessenta) dias da solicitação.
O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 12 meses, compreendido da assinatura do contrato até o dia 12/04/2022.
Diamante do Norte - PR, 12 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021(PMDN).
EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO
O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público ao Pregão Presencial nº 18/2021, tipo Menor Preço, Global, por lote. OBJETO: OBJETO: contratação de empresa especializada na locação e manutenção mensal de sistemas de gestão pública, com acesso limitado de usuários, contendo os módulos de: Orçamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade, Tesouraria, Gerenciamento de Responsabilidade Fiscal, Atendimento ao TCE-PR (geração de dados), Compras/Licitações e Contratos, Alvará/Fiduciar, Recursos Humanos/Folha de pagamento, Frota, Tributos Municipais, Business Inteligente - BI, Portal da Transparência, ISSQN/Nota Fiscal Eletrônica, Protocolo e Controle de Processo, Tributos, Habilitar/Portal RH, Patrimônio, Obras, Aplicativo APP (Atendimento ao Cidadão), Relação Ponto, Prestação de Serviços para Gerenciamento do Plano Plurianual, Diretrizes orçamentárias, contabilidade, tesouraria, gerenciamento Lei de Responsabilidade Fiscal, atendimento ao TCE - PR SIM AM, geração e importação dos dados referentes a compras, licitações e contratos, auxiliando na geração de todos os dados necessários para alimentação do sistema de acompanhamento mensal - SIM-AM TCE-PR referente ao exercício de 2021, bem como auxílio de processos e/ou que possam acontecer, dando total apoio a prefeitura municipal, para atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, utilizando-se obrigatoriamente os sistemas de gestão implantados e utilizados na Prefeitura. Caixa Previdenciária, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e conforme detalhamento no anexo I, parte integrante do Processo Administrativo, ocorrerá às 09h00 do dia 27 de abril de 2021. Informações: Divisão de Licitação, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, http://www.diamantedonorte.pr.gov.br
Diamante do Norte, 13 de abril de 2021.
Antônio Carlos Bono Herrera
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/201
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição materiais de consumo tais como máscara descartável, luvas de látex, luvas nitrílicas, avental; óculos de proteção, e porta álcool em gel, para prevenção ao Covid-19 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Julgamento: menor preço, por item. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08h30min do dia 30/04/2021. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09h00 do dia 30/04/2021. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico https://diamantedonorte.pr.gov.br (aba suprimentos/compras/licitações) - gerais no Portal de Licitações - ComprasBR https://comprasbr.com.br/. Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico DA Portal de Licitações - ComprasBR. Informações telefone (44) 3429-1319 ainda pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.
Diamante do Norte/Pr, 13 de abril de 2020.
Antônio Carlos Bono Herrera
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
Avenida São João nº 415 - CNPJ 75.483.200/0001-58
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Caiú, no exercício de suas funções e com fulcro no inciso I do parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00)
CONVIDA as entidades representativas da sociedade; autoridades; cidadãos Caiuenses e a quem possam interessar, a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de apresentação e discussão do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
DATA: 15 de abril de 2021.
HORAS: 10:00 HORAS
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.
José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
OBJETO - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "ENFERMEIRO (A), FARMACÊUTICO (A) E ODONTÓLOGO (A)" PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE QUATRO MARCOS, ESCOLAS E VISITAS DOMICILIARES PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS.
Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir de 14/04/2021 ao dia 04/05/2021 no Departamento de Licitações na Avenida Guairá, 153 - Centro - Mirador/PR.
Informações complementares: O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de funcionamento e nos dias de expediente da Prefeitura no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador ou pelo site: www.mirador.pr.gov.br, no Portal de Transparência.
Informações adicionais e pedidos de esclarecimento deverão ser direcionados ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado, ou Tel. (44) 3434-8000.
Mirador, 13 de Abril de 2021.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
DECRETO Nº 5.051
De: 13 de abril de 2021
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.520/20 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, PUBLICAÇÃO 23/12/2020. DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar na importância total de R\$49.046,64 (quarenta e nove mil, quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

Table with 3 columns: CODIFICAÇÃO, DETALHAMENTO, VALOR. It lists various budget items including secretariat, education administration, and social assistance, totaling 49,046.64.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização de superávit Financeiro de 2020, das seguintes fontes de recursos:
DESCRIÇÃO FONTE VALOR
Fonte 300103.01.01.00 5% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB 14.046,64
Fonte 300104.01.01.00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 5.000,00
Fonte 300000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00
SOMA 49.046,64
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 13 de abril de 2021.
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município de São João do Caiú - PR

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (44)3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br; http://www.altoparana.pr.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, Nº 1641, Centro, CEP: 87.750-000, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, motorista, divorciado, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP: 87.750-000, nesta cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, vem através do presente, RESCINDIR PARCIAL E UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, de 19/03/2021, oriundo do edital Pregão Presencial nº 008/2021, Processo Administrativo nº 017/2021, firmado com empresa AUTO POSTO 3 M LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.018.325/0001-09, com sede na rodovia BR 376, Km 477, s/nº, Bairro Alto Ypiranga CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor JOÃO LEONEL MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 1.477.619 SSP-PR, CPF nº 329.140.329-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 2849, térreo, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, pelos motivos a seguir expostos:
Considerando a inviabilidade do atendimento do pedido da empresa quanto ao pagamento em conta de pessoa física;
Considerando que após o indeferimento do pedido, vez que é vedado ao ente Público a possibilidade de pagamento através de conta de pessoa física, a contratante manifestou seu interesse em rescindir a ata de registro de preços;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 46/2021, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.
RESOLVE:
ART. 1º Rescindir parcial e unilateralmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - Item 01: Óleo Diesel 1º e 2º.
ART. 2º No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas no momento posterior, fica advertida a referida empresa pelo transcurso causada a administração, quanto a Ata de Registro de Preço, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira, item 11.1.1. da Ata de Registro de Preços nº 004/2021.
Este procedimento tem como base legal, os artigos 77, a 81, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/03/1993, bem como a Cláusula Décima, item "cc", da Ata de Registro de Preços nº 004/2021, de 19/03/2021.
O presente Termo de Rescisão será publicado do diário oficial do Município.
Alto Paraná, 13 de abril de 2021.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.558/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail:compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 62/2021
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
MAIOR LANCE OU OFERTA
O Prefeito do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Concorrência nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, tipo Maior Lance ou Oferta e com a abertura se dará ÀS 9H30MIN DO DIA 25 DE MAIO DE 2021 NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE, SITO À RUA DONA SEVERIANA CÂNDIDA Nº 163 - CENTRO, para alienação de 17 (dezesseis) lotes urbanos. O Edital de Licitação, Anexos e os documentos necessários para a participação do referido edital de licitação estará disponível aos interessados junto ao Departamento de Administração Geral, Divisão de Compras e na Divisão de Planejamento, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações: (44) 3431-8000 ou por e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.atende.net, no ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.
Paraíso do Norte, 13 de abril de 2021.
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.558/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail:compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por lote, e que a abertura se dará às 9h do dia 11 de maio de 2021, no Plenário da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, objetivando registro de preços para aquisição de materiais impressos personalizados. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.atende.net, no ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.
Paraíso do Norte, 13 de abril de 2021
Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.558/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail:compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 776/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por item, e que a abertura se dará às 9h do dia 12 de maio de 2021, no Plenário da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, objetivando Registro de preços para aquisições recargas de oxigênio hospitalar e locação de concentrador de oxigênio portátil. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.atende.net, no ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.
Paraíso do Norte, 13 de abril de 2021
Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.558/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail:compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021.
Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela designada pela Portaria nº 110/2021, de 25 de março de 2021, publicada no Diário do Nordeste no dia 26 de março de 2021, tendo como Presidente a Servidora Pública Divanete Garcia Cardoso e sua equipe de apoio, os servidores: Angélica Cristina de Aguiar, Elisângela Dias de Oliveira e Rafael Barros de Freitas, com a devida autorização expedida pelo Sr. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, para início da sessão de abertura do envelope de documentação de habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços de Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da situação Epidemiológica no Município de Paraíso do Norte, conforme as especificações contidas no Projeto Básico pelo prazo de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, relativas ao Edital de Chamada Pública nº 04/2021. Protocolo o envelope somente a participante CINTIA LAISE BARBOZA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 054.615.769-66. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão e na sequência o envelope da participante foi rubricado pelos presentes e aberto o envelope de documentos de habilitação, que após procedida a análise dos documentos, a participante CINTIA LAISE BARBOZA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 054.615.769-66, foi declarada apta para o Credenciamento.
Considerando o resultado acima, a Presidente deu por encerrada a sessão e informou que o resultado será disponibilizado no Portal do Município, conforme cronograma do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.
Divanete Garcia Cardoso
Presidente
Angélica Cristina de Aguiar
Membro
Elisângela Dias de Oliveira
Membro
Rafael Barros de Freitas
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
LICITAÇÃO Nº 19/2021 - PREGÃO Nº 7/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
CONTRATADO: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA - CNPJ 38.852.363/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, PINTURA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI.
VALOR GLOBAL: R\$ 305.555,20 (Trezentos e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2021
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 154 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021 - PML
DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021-PML
PARTES: Município de Loanda e a empresa Govfacilbrasil Tecnologia e Gestão Ltda
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas de educação, saúde, investimento, divisão e receita destinado a facilitar o controle da gestão pública.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a prestação do serviço acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente inexigibilidade de licitação produtos deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Loanda - PR.
Loanda-Pr, em 13 de abril de 2021.
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Govfacilbrasil Tecnologia e Gestão Ltda

# publicação legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 Alto Paraná - PR  
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Alto Paraná  
**EMPRESA DETENTORA:** Stefanello, Clasen Ltda.

**Objeto:** Registro de Preços, por Item, aquisição de óleo diesel, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no Transporte Escolar do Município de Alto Paraná, conforme a seguir:

ITEM	PREV. CONS.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL ESTIMADO R\$
1	50000	litros	Óleo Diesel	3,96	198.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>198.000,00</b>

01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

**Prazo de Vigência da Ata:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 13 de abril de 2021.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Alto Paraná  
**EMPRESA DETENTORA:** Warming Comercio de Combustíveis Ltda.

**Objeto:** Registro de Preços, por Item, aquisição de óleo diesel S10, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no Transporte Escolar do Município de Alto Paraná, conforme a seguir:

ITEM	PREV. CONS.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL ESTIMADO R\$
2	92000	litros	Óleo Diesel S10	4,07	374.440,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>374.440,00</b>

01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

**Prazo de Vigência da Ata:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 13 de abril de 2021.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

**TERMO ADITIVO Nº 001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020-PM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA  
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS**

Aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a E MELLA ALIMENTÍCIOS, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roma, nº 571, Centro, Telefone: (41) 99980-3447, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.680/0001-59, neste por seu representante legal, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG 3.319.637-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº 10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

**Do Objeto:** As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 264/2020-PM e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
02	açúcar branco cristal, embalagem com 5 kg.	CRISTAL ALMAR	UN	100	R\$10,99	R\$1,67	R\$12,66	R\$167,00
06	amaciante de roupas, composição: clororeto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água, aspecto viscoso concentrado. deverá apresentar fispq, embalagem contendo 5 litros.	VIDA	UN	100	R\$4,00	R\$4,00	R\$8,00	R\$400,00
<b>Valor Total do Reajuste</b>								<b>R\$567,00</b>

Com o referido acréscimo total no valor de R\$567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), referente ao item 02 e 06, conforme tabela acima, a Ata de Registro de preço nº 264/2020-PM, passará de R\$3.253,00 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais), para R\$3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 264/2020-PM, em 03 (três) dias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscreitas.

Loanda Pr, 09 de abril de 2021.

**CONTRATANTE:** **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

**CONTRATADA:** **EDMIR MELLA**  
E Mella Alimentícios

**TERMO ADITIVO Nº 001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020-PM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA  
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS**

Aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a E MELLA ALIMENTÍCIOS, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roma, nº 571, Centro, Telefone: (41) 99980-3447, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.680/0001-59, neste por seu representante legal, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG 3.319.637-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº 10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

**Do Objeto:** As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 257/2020-PM e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
02	açúcar branco cristal, embalagem com 5 kg.	CRISTAL ALMAR	UN	400	R\$10,99	R\$1,67	R\$12,66	R\$668,00
06	amaciante de roupas, composição: clororeto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água, aspecto viscoso concentrado. deverá apresentar fispq, embalagem contendo 5 litros.	VIDA	UN	300	R\$5,19	R\$5,00	R\$10,19	R\$1.500,00
<b>Valor Total do Reajuste</b>								<b>R\$2.168,00</b>

Com o referido acréscimo total no valor de R\$2.168,00 (dois mil, cento e sessenta e oito reais), referente ao item 02 e 06, conforme tabela acima, dessa forma a Ata de Registro de preço nº 257/2020-PM, passará de R\$9.847,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais), para R\$12.015,00 (doze mil e quinze reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 257/2020-PM, em 03 (três) dias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscreitas.

Loanda Pr, 09 de abril de 2021.

**CONTRATANTE:** **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

**CONTRATADA:** **EDMIR MELLA**  
E Mella Alimentícios

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021-PML**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LOANDA  
**EMPRESA DETENTORA:** PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de protetor solar e repelente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Repelente 100ml corporal, com citronela, icaridina proteção contra mosquitos e insetos, principalmente contra o mosquito que pode transmitir o Zika Vírus, Dengue e a febre Chikungunya.	NUTRIEX	UN	150	9,31	1.396,50
2	Protetor solar, spray tipo 50 de alta proteção, amplo espectro de proteção uva e uvb, proteção imediata, rápida absorção, não oleosa, resistente a água, embalagem de 200 ml.	NUTRIEX FPS60	UN	250	23,49	5.872,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

**ADEMIR PIZANI**  
Pizani Equipamentos de Segurança Eireli

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LOANDA  
**EMPRESA DETENTORA:** LONQUINI GRÁFICA LTDA

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2, TAMANHO 165X210, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	390	3,30	1.287,00
4	BOLETEM DIÁRIO DE PRODUÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 310X215, IMPRESSÃO 1X0, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	150	2,62	393,00
12	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES, TAMANHO 245X190 (FECHADO), CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	4000	0,47	1.880,00
13	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES, TAMANHO 350 X 250 (FECHADO), CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	4950	0,45	2.227,50
15	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2 1ª VIA BRANCA PICOTADA, 2ª VIA VERDE PICOTADA NUMERAÇÃO A PARTIR DE Nº (CONSULTAR RESPONSÁVEL), TAMANHO 220X160, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	150	3,07	460,50
31	MAPA DE DIETA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 315X225, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	30	4,64	139,20
32	EVOLUÇÃO CLÍNICA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 310X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	100	3,00	300,00

34	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSÃO F X V, BLOCO 50X2, TAMANHO 215X165, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	400	2,25	900,00
36	PRESCRIÇÃO MÉDICA, RELATÓRIO DE ENFERMAGEM E EVOLUÇÃO CLÍNICA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 243X315, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	40	2,85	114,00
38	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 10X22, IMPRESSÃO 1X0, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	50	2,38	119,00
42	RECEITUÁRIO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 205X165, IMPRESSÃO 1X0, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	1100	1,08	1.188,00
45	DECLARAÇÃO DE COMPARTECIAMENTO (MÉDICA), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 215X165, IMPRESSÃO 1X0, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	400	1,23	492,00
47	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 210 X 160, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	80	3,10	248,00
59	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (DENGUE), CONFECCIONADO EM PAPEL 75G, BLOCO 50 X 1, IMPRESSÃO FV, TAMANHO 21,5 X 31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	30	4,90	147,00
76	FICHA DE APTAZAMENTO DE VACINAS, CONFECCIONADO EM PAPEL CAROLINA BRANCO, TAMANHO 175X105, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	3000	0,06	180,00
92	FICHA DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 14 X 20, IMPRESSÃO 4 X 1, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	8000	0,09	720,00
98	AUTO DE INFRAÇÃO (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA), CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 210 X 310, IMPRESSÃO 1X0, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	50	7,90	395,00
103	ATESTADO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	100	1,40	140,00
107	CADASTRO FAMILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1,	GRAFILON	BLOCOS	300	2,50	750,00
110	TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	100	2,40	240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 12.320,20</b>

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

**GILSON APARECIDO LONQUINI**  
Lonquini Gráfica Ltda

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 – PML**

**DOCUMENTO:** Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021-PML

**PARTES:** Município de Loanda e a empresa A. Said Neto MEI

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT. MENSAL POR PROFISSIONAL R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	PERÍODO MESES	VALOR TOTAL R\$
01	Médico Clínico Geral	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92

**VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 55.642,92 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os contratos deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**FORO:** Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

**ALI SAID NETO**  
A. Said Neto ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 Alto Paraná - PR  
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**DECRETO Nº 097/2021**

Autoriza a Progressão Funcional por Avanço Horizontal por Capacitação para os Professores do Quadro Próprio do Magistério de Alto Paraná, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Título V, Capítulo I – Da Progressão – Artigos 33 a 37 e seus Parágrafos e Incisos da Lei Municipal nº 2.568/2014 – Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam promovidos a partir de 1º/02/2021 por Avanço Horizontal por Capacitação os Professores abaixo relacionados:

ORDEM	NOME DO PROFESSOR	NÍVEL	
		ANTERIOR	ATUAL
01	ADRIANE SUELY SOUZA CARLOS - 20H	III/G - 14	III/G - 15
02	ANA PAULA ALVES MALAQUIAS AZEVEDO - 20H	III/K - 23	III/L - 24
03	ANA PAULA CHECONI RODRIGUES - 40H	III/A - 3	III/B - 4
04	ANA PA		

## publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone: 44-3447-1122  
Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná-PR  
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

### ALTO PARANÁ-PR

### REGIMENTO INTERNO



LEI MUNICIPAL Nº 1.217 DE 29 DE JULHO DE 1992

ALTO PARANÁ – 2021

DECRETO Nº 099/2021

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Alto Paraná – CME.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o incluso REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, instituído pela Lei Municipal nº 1.217/92 de 29 de junho, na forma do Anexo a este decreto.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2021.

Claudemir Jóia Pereira  
Prefeito Municipal

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARANÁ – CME

##### TÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Alto Paraná-PR (CME), criado pela Lei Municipal nº 1.217/92 de 29 de junho de 1992, é um órgão colegiado, com atribuições normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, mobilizadoras, fiscalizadoras e de acompanhamento e controle social do financiamento da educação, de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos; na construção de diretrizes educacionais; e na discussão para definição de políticas educacionais.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação conforme os preceitos previstos na Lei nº 9.394/96, que dispõem, viabilizam e garantem a implementação das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação; e na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o FUNDEB de acordo com as necessidades e condições do município.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação de Alto Paraná será composto por três Câmaras:

- I – Câmara de Educação Infantil;
- II – Câmara do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- III – Câmara do FUNDEB.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Alto Paraná tem por finalidade:

- a) Finalidades comuns às três Câmaras
- a) promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
- b) realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico- pedagógico e normativo das decisões do Conselho;
- c) participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Alto Paraná;
- d) analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições da rede municipal de educação de Alto Paraná;
- e) acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil;
- f) mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, na rede regular de ensino;
- g) dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
- h) mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições da rede municipal de ensino.

II – Finalidades específicas da Câmara da Educação Infantil

- a) estudar as leis e demais normativas que regulam a Educação Infantil;
- b) zelar pela qualidade pedagógica e social da educação infantil da rede municipal de ensino;
- c) zelar pelo cumprimento da legislação vigente da Educação Infantil;
- d) acompanhar a elaboração, execução e avaliação da política educacional da Educação Infantil do município de Alto Paraná, no âmbito público pronunciando sobre a ampliação da rede pública e a localização de seus prédios escolares.

III – Finalidades específicas da Câmara do Ensino Fundamental (anos iniciais)

- a) estudar as leis e demais normativas que regulam o ensino;
- b) zelar pela qualidade pedagógica e social da educação da rede municipal de ensino;
- c) zelar pelo cumprimento da legislação vigente;
- d) emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos relacionados aos alunos rede municipal de ensino, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos, bem como a respeito da política educacional nacional;
- e) acompanhar a elaboração, execução e avaliação da política educacional do município de Alto Paraná, no âmbito público pronunciando sobre a ampliação da rede pública e a localização de seus prédios escolares.

IV – Finalidades específicas da Câmara do FUNDEB

- a) estudar as leis e normas que regulamentam o financiamento da Educação;
  - b) acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
  - c) conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referentes ao Fundo;
  - d) supervisionar o censo escolar anual, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
  - e) emitir o Relatório de Gestão do Conselho Municipal de Educação referente à aplicação do Fundo, realizando, quando julgar necessário, inspeção in loco para comprovação de dados;
  - f) apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente;
  - g) exercer outras atribuições previstas na legislação federal e/ou municipal.
- § 1º As matérias comuns às três câmaras serão estudadas e deliberadas no Conselho Pleno, sendo assinadas pelos presidentes das respectivas câmaras, do Conselho e pelos conselheiros presentes.
- § 2º As matérias específicas a uma câmara serão em primeiro momento estudadas e debatidas no conselho pleno (as câmaras juntas), mas só deliberadas em sessão exclusiva da Câmara responsável por aquela matéria.
- § 3º As deliberações das Câmaras têm caráter terminativo.
- § 4º As deliberações do Conselho Pleno e das Câmaras deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação e da Comunidade.
- § 5º As deliberações e decisões serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes em sessões com quórum.
- § 6º Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em votação.
- § 7º Cada Câmara terá livro ata para registro das reuniões da Câmara, registrando também no mesmo livro, as decisões do Conselho Pleno.
- § 8º Os Atos normativos serão homologados pelo (a) secretário (a) da educação.
- § 9º O Conselho Pleno consiste em sessão (reunião) das três Câmaras juntas.

##### TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

###### CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E POSSE

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 15 (quinze) membros titulares, sendo representantes da sociedade civil e do Poder Público.

§ 1º Os conselheiros serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

- I – Câmara da Educação Infantil
  - a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação:  
Titular: Tamiere de Souza Molin;  
Suplente: Ana Paula Checon Rodrigues.
  - b) 2 (dois) representantes dos Educadores Infantis de CMEI:  
Titular: Lenice de Moraes;  
Suplente: Roseli Berti Rosini.
  - c) 1 (um) representante dos Diretores de CMEI:  
Titular: Ivonete de Jesus Anastácio;  
Suplente: Marisa Rogério de Godoy.
  - d) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares do CMEI:  
Titular: Carla Danielly da Silva Oliveira;  
Suplente: Ana Paula Costa Biscossim.
- II – Câmara do Ensino Fundamental (anos iniciais)
  - a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação:  
Titular: Ana Paula Alves Malaquias Azevedo;  
Suplente: Laila Londano Knapiuk Oliveira.
  - b) 1 (um) representante do Magistério Público municipal:  
Titular: Vani Melo Berlin;  
Suplente: Lucimar da Silva Benassi.
  - c) 1 (um) representante dos Diretores das Unidades Escolares da rede municipal de ensino:  
Titular: João Junior Bonfim Jôia Pereira;  
Suplente: Daniela Zaninello Delarose.
  - d) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino, que não seja servidor público municipal:  
Titular: Rosângela Bernardo da Silva Palmieri;  
Suplente: Elisângela Rodrigues da Silva Gomes.
  - e) 1 (um) representante da APAE:  
Titular: Lúcia Helena Behringer Garcia;  
Suplente: Ângela Maria Weggers Warmling.
  - f) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino:  
Titular: Aparecida Elizabete Garcia da Neves;  
Suplente: Adriana Prado Santos.
  - g) 1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):  
Titular: Ivone de Jesus Anastácio;  
Suplente: Ganiane Xavier da Silva.
  - h) 1 (um) representante dos pais de alunos da rede municipal de educação:  
Titular: Nadir Ângelo da Silva;  
Suplente: Daniella Cristina Correa Rizzato.
- III – Câmara do FUNDEB
  - a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Robsonclei Garcia Olgarin;  
Suplente: Priscylla Paçolla Tavares.
  - b) 1 (um) representante dos professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino:  
Titular: Zuleide Bento Barbosa;  
Suplente: Meri Cristina Alves Antal.
  - c) 1 (um) representante dos diretores das escolas do ensino fundamental da rede municipal de ensino:  
Titular: Cassia Regina Fava Fernandes;  
Suplente: Lenice de Moraes.
  - d) 1 (um) representante dos servidores do ensino fundamental da rede municipal de ensino:  
Titular: Maria Aparecida Ferreira Dias;  
Suplente: Bruna da Silva Duarte.
  - e) 1 (um) representante do Conselho Tutelar:  
Titular: Maria Cristina de Oliveira Seixas;  
Suplente: Karla Aparecida de Azevedo Colégio.
  - f) 1 (um) representante dos pais de alunos da educação básica pública:  
Titular: Raoni Murillo Molin;  
Suplente: Fabiano Firmino de Paula;  
Titular: Carina Lucas Cardoso;

Suplente: Andreia Cristiana Souza.

g) 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública:  
Titular: Valdenice Alves Quinelle;  
Suplente: Suelly do Carmo Mikos.

h) 1 (um) Representante do Poder Executivo-Secretaria de Educação:  
Titular: Tamiere de Souza Molin;  
Suplente: Ana Paula Checon Rodrigues.

i) 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública- Indicado pela Entidade de Estudantes Secundários:  
Titular: Karen Beatriz Ferreira;  
Suplente: Julia Ramos Colégio.

§ 3º Os Conselheiros representantes do Poder Executivo serão indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 4º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 5º A concessão de afastamento temporário para o conselheiro far-se-á pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, desde que requerido à presidência do CME com antecedência, examinado em sessão plenária e aprovado por maioria simples.

§ 6º O presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de três anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 7º Após a eleição do presidente do CME as Câmaras elegerão os respectivos Presidentes, por seus pares, para um mandato de três anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 8º É impedido de ocupar a função de presidente de Câmara e do Conselho, o representante do governo municipal gestor dos recursos do Fundo (secretário, tesoureiro, servidor que trabalha no setor financeiro).

§ 9º A reunião para a eleição do(a) presidente(a), será presidida pelo membro do conselho ou câmara que tiver maior idade.

Art. 4º O termo de posse dos membros do conselho será lavrado em livro único e próprio, contendo a assinatura da autoridade que deu a posse e dos conselheiros empossados.

§ 1º Os conselheiros serão empossados pelo(a) Prefeito(a) ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, antes das eleições presidenciais.

§ 2º No caso de posse de novos conselheiros, durante o mandato do CME, a posse será concedida pelo presidente do CME.

Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

Art. 6º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedado:

I – sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atua;

II – a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

III – o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos nesse Regimento, ressalvados os casos previstos no artigo 6º.

§ 2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 8º Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara, poderão ser reconduzidos ao cargo.

§ 1º A recondução se dará por meio de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com esse Regimento.

§ 2º Caso o segmento ou instituição representada pelo conselheiro escolhido para a recondução deseje indicar outro representante, o CME procederá a escolha de outro membro a ser reconduzido.

Art. 9º Cabe ao presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

Parágrafo único. No caso de o presidente não cumprir o disposto no caput deste artigo competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

##### CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

###### Sessão I Das Reuniões

Art. 10. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, conforme programa do colégio.

Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 11. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho (quórum).

§ 1º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

Art. 12. Cada Câmara terá seu secretário que fará os registros em livro próprio.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Pleno serão registradas nos livros ata das três câmaras.

Art. 13. As atas serão elaboradas pelo(a) Secretário(a) da reunião, pelo presidente do Conselho ou da Câmara e pelos membros presentes à reunião.

###### Sessão II Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 14. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I – saudação do Presidente aos conselheiros presentes;

II – leitura, votação e assinatura da ata da última reunião, quando não aprovada no final da reunião;

III – comunicação da Presidência;

IV – apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

V – relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

VI – ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 15. A convocação para reunião ordinária e extraordinária do CME será destinada a todos os membros titulares e suplentes.

Art. 16. Participam das sessões e demais atividades do Conselho e das Câmaras os seus membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:

I – afastamento temporário;

II – impedimentos eventuais e legais.

§ 1º As sessões plenárias do CME e das Câmaras são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pelo presidente.

§ 2º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Art. 17. Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á para completar o prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I – morte;

II – renúncia explícita ou implícita;

III – enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias;

IV – procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;

V – exercício de mandato político-partidário;

VI – desligamento da entidade que representa.

§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de outro representante.

Art. 18. A renúncia implícita que extingue o mandato tanto do conselheiro titular quanto do suplente é caracterizada pela ausência concomitante de titular e suplente por mais de quatro reuniões consecutivas sem justificativa ou 2/3 das reuniões ocorridas em seis meses consecutivos, ainda que justificada.

Art. 19. A justificativa de falta deverá ser apresentada ao CME e registrada em ata na data da sessão subsequente.

##### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA BÁSICA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 20. O Conselho Municipal de Educação de Alto Paraná compõe-se de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretaria Executiva;

IV – Três Câmaras.

a) Câmara da Educação Infantil:

1. Presidente: Roseli Berti Rosini

2. Secretário(a): Carla Danielly da Silva Oliveira

b) Câmara do Ensino Fundamental (anos iniciais):

1. Presidente: Ivani Melo Berlin

2. Secretário(a): Nadir Ângelo da Silva

c) Câmara do FUNDEB:

1. Presidente: Raoni Murillo Molin

2. Secretário (a): Tamiere de Souza Molin

V – Comissões, constituídas eventualmente, para assunto específico.

Parágrafo único. As reuniões aprovadas nas comissões serão apresentadas ao Conselho Pleno ou à Câmara que a constituiu.

Art. 21. O CME reunir-se-á, ordinariamente, de fevereiro a junho e de agosto a dezembro, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocada pelo(a) Presidente do CME, por um terço dos membros em exercício ou pelo Secretário(a) Municipal da Educação.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias trinitárias serão distribuídas, conforme a necessidade, em Câmaras ou em Conselho Pleno.

Art. 22. A Sessão do Conselho Pleno é a reunião de conselheiros das três Câmaras destinada à apreciação e aprovação das matérias comuns às três câmaras.

Parágrafo único. O Conselho Pleno poderá debater sobre matéria específica de uma Câmara, mas só para estudo e socialização da busca de soluções, portanto sem deliberar.

Art. 23. Os processos para deliberação, serão apresentados ao plenário, por um relator, previamente designado pelo presidente do CME ou Câmara.

Parágrafo único. Os atos do conselho precisam do voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos membros presentes em sessões com quórum.

Art. 24. Extraordinariamente, o presidente poderá convidar pessoas especialistas para esclarecer peculiaridades técnicas.

Art. 25. As deliberações normativas das sessões plenárias, em conformidade com as leis vigentes, dependem da homologação do (a) Secretário (a) Municipal da Educação.

Art. 26. Qualquer Conselheiro pode participar, individualmente, dos trabalhos das Câmaras a que não pertença, sem direito a voto, ressalvado o previsto no artigo seguinte.

###### Sessão I Das Sessões Plenárias

Art. 27. As sessões plenárias do Conselho Pleno e das Câmaras instalam-se com presença de maioria absoluta dos seus membros, salvo em sessão para estudo ou solenidades, que se instalam com qualquer número.

Parágrafo único. As sessões podem ser de caráter reservado por decisão de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 28. A definição da pauta das sessões plenárias respeitará a ordem em que as matérias foram apresentadas.

Art. 29. Compete ao plenário decidir, em face da pauta da reunião, sobre os pedidos de:

I – urgência - dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum, e fixação de rito próprio para que seja analisada determinada proposição;

II – prioridade - alteração na sequência das matérias relacionadas na pauta para que determinada proposição seja discutida imediatamente;

Art. 30. As matérias constantes da pauta devem ser apresentadas pelo respectivo relator.

Parágrafo único. Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação deverá ser feita por outro conselheiro.

Art. 31. Durante as discussões, qualquer membro do conselho poderá levantar questões de ordem.

Art. 32. As matérias serão apreciadas e alteradas em destaque (por partes).

Parágrafo único. Na votação de destaque não há voto em separado.

Art. 33. Encerrada a discussão, a matéria é submetida à votação global (o documento completo).

Art. 34. As votações são nominais, através da chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 35. O Presidente do Conselho e das câmaras votarão em caso de empate na votação.

Art. 36. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho ou da Câmara deverá declarar quantos votaram favoravelmente e quantos em contrário.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho deverá pedir aos membros que se manifestem novamente.

###### Sessão II Dos Atos e Registros

Art. 37. Os atos do CME manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a constituir-se em:

I – parecer, que deverá ser assinado pelo (s) relator (es), pelos conselheiros presentes e pelo presidente da Câmara ou do CME;

II – resolução, que deverá ser assinada pelo presidente da Câmara ou do CME e homologada pelo Secretário Municipal de Educação;

III – indicação, de caráter interno, deverá ser assinada pelo conselheiro relator e demais conselheiros que o acompanham, sendo submetida a aprovação da plenária da Câmara ou do Conselho Pleno;

IV – instrução, que deverá ser assinada pelo relator, pelo presidente da respectiva câmara ou do CME.

§ 1º Parecer é a opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista ou órgão responsável, cuja redação não contém artigos.

§ 2º Os pareceres normativos serão homologados pelo(a) secretário(a) municipal da educação.

§ 3º O parecer do Conselho Municipal de Educação ou da Câmara poderá ser deliberativo, normativo, instrutivo, técnico ou propositivo:

I – o parecer deliberativo expressa a decisão do conselho quanto a matéria de sua competência;

II – o parecer normativo regulamenta o sistema no que a lei lhe atribui, gerando resoluções normativas;

III – o parecer instrutivo explica ou orienta sobre normas vigentes;

IV – o parecer técnico expressa a opinião fundamentada do conselho, quando solicitada por quem de direito;

V – o parecer propositivo traz a sugestão do conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumprilo.

Art. 38. A homologação pelo (a) Secretário (a) Municipal da Educação, ou pedido de reexame ou seu voto integral ou parcial às Deliberações e Pareceres do Conselho/Câmara deve ser expresso dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Dentro do prazo a que se refere este artigo, sempre ao(a) Secretário(a) Municipal da Educação encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria ou as razões do veto.

§ 2º Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologado o parecer ou a deliberação.

##### CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES

###### Sessão I Da Presidência do Conselho</

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

## Imóveis



**ALUGA-SE CASA** - Rua Silvío Vidal Coelho Leite Ribeiro, 1630. (próx. ao Colégio Leonel Franca), 2 qtos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem. R\$ 700,00 - Fone: 99953-1733.

## Chevrolet



**MERIVA PREMIUM** - TOP DE LINHA, PRATA, BANCOS EM COURO, FLEX, ANO 2010. R\$ 23.990,00 - FONE: 99136-5969.

**AGILE LTZ 1.4 FLEX** - COMPLETO, PRATA, ANO 2013. R\$ 29.990,00. FONE: 99917-0588.

**ASTRA SEDAN** - AUTOMÁTICO, 2009, COMPLETO, PRATA, FLEX, R\$ 24.990,00. F. 99917-0588.

## Fiat



**TORO EVIDENCE** - 2019, Automática, completa, Prata, Bx Km, Na Garantia. R\$ 94.990,00. Fone: 99966-2100.

**PALIO WEEKEND ADVENTURE** - TOP DE LINHA. Ano 2009, Flex. R\$ 27.990,00 - Fone: 99136-5969.

**FIAT MOBI DRIVE** - Branco Perol., Bx Km, Top de Linha, Automático, Ano 2018. R\$ 41.990,00. Fone: 99917-0588.

**UNO WAY 1.4** - 4 pts, Cinza, Flex, Completo, Ano 2011. R\$ 25.990,00 - Fone: 99800-1707.

**BARATO** - FIAT IDEA ADVENTURA, 2011, Flex, 48X de R\$ 879,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

## Ford



**NEW FIESTA SEL HATCH 1.6** - COMPLETO, BRANCO, BX KM, ÚNICA DONA, ANO 2017. REVISADO, NA GARANTIA. R\$ 52.990,00 - FONE 99966-2100.

**KA SEDAN SE 1.0** - COMPLETO, FLEX, 2019. NA GARANTIA. ÚNICO DONO. R\$ 49.990,00. FONE: 99800-1707.

**ECOSPORT XLS 1.6** - REPASSE - Prata, Ano 2004. R\$ 19.990,00. Fone 99800-1707.

**FIESTA HATCH** - 2013, Flex, 4 pts, Completo. R\$ 25.990,00 - Fone: 99136-5969.

**FINANCIADO 100% SEM ENTRADA** - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R\$ 499,00 (fixas). Fone 99800-1707.

**FOCUS 2009** - Hatch, completo, R\$ 18.990,00. F. 99136-5969.

## Volkswagen



**POLO SEDAN 1.6** - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 25.990,00 - Fone: 99917-0588.

**DIÁRIO DO NOROESTE**  
**FAÇA BONS NEGÓCIOS**  
**ANUNCIE**  
**3421-4050**  
A informação mais perto de você.

**CARVALHO POSTO MINAS**

<b>Etanol</b> R\$ <b>3,83</b>	<b>Gasolina Aditivada</b> R\$ <b>5,17</b>
<b>Diesel</b> R\$ <b>3,84</b>	<b>SKOL 2,50</b> LATA GELADA

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

ORGANOPAR COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E MÁQUINAS LTDA., CNPJ 02.011.078/0001-37, torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra do Estado do Paraná, renovação de Licença de Operação para as atividades de Fabricação de Produtos Diversos Não Especificados Anteriormente e Compostagem de Resíduos Agroindustriais Classe II, instalada na Rodovia PR 463, Lote 327A, Gleba Vagalume, em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA**

LUCIANO PACHER NETO, CPF N° 039.334.559-95, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento Rizicultura, implantada na Fazenda Volta Grande - Gleba 19 - Colônia Paranavai, Matrícula n° 12.204, no Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

## SEGURANÇA

# PM prende foragido da Justiça condenado a 76 anos de prisão

Uma ação conjunta do 12º Batalhão e o Centro de Inteligência da Polícia Militar, em Curitiba, resultou na prisão de um homem condenado a 76 anos de prisão, foragido do sistema penitenciário há aproximadamente um ano. Ele tem dezenas de passagens por homicídios, tráfico de drogas e porte

ilegal de arma de fogo. No momento da prisão foram apreendidas uma pistola e munições. O trabalho foi realizado anteontem e divulgado nesta terça-feira. O homem já tinha sido preso pela Polícia Militar em 2019 e, segundo a Corporação, é um dos líderes de uma organização criminosa. A fuga dele ocor-

reu com o rompimento da tornozeleira eletrônica em abril do ano passado, quando foi beneficiado com a concessão de prisão domiciliar por conta da pandemia do coronavírus. A Polícia Militar, que já tinha o histórico criminoso dele, iniciou buscas sobre o paradeiro do condenado.

“Foi preso em um restaurante de luxo, numa ação com o sistema de inteligência. Agia na região de Campo Largo e, segundo informações, diversos homicídios que estavam ocorrendo naquela região são devido a ação dele”, disse o comandante do 12º Batalhão, major Marcelo Krainski.

Com o ele, havia uma pistola de calibre 9mm, 37 munições, carregador, colete balístico, documento falso e uma peruca, para ajudar no disfarce. De acordo com a PM,

o homem esteve preso na Penitenciária Estadual de Piraquara e já fugiu em outras ocasiões, além de ser alvo de uma tentativa de resgate durante uma transferência.



No momento da prisão foram apreendidas uma pistola e munições

## publicação legal

**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Paraíso do Norte - CODEPAN**  
CNPJ nº 08.899.206/0001-34  
Av. Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-1132 - FAX: (044) 3431-1436  
PARAÍSO DO NORTE - PARANÁ

**Edital de Convocação de Assembleia Geral**  
Assembleia Geral Extraordinária

**CODEPAN - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PARAÍSO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 89.899.206/0001-34, com sede à Av. Tapejara, nº 848, neste município e comarca de Paraíso do Norte/PR, representada por seu Presidente **JOSÉ CLOVIS TORSANI**, e assistida pelo advogado, Dr. Joaquim Pedro de Oliveira Volante, OAB/PR n.º 85.286, **CONVOCA** através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede do CODEPAN, no dia **23/04/2021**, às **10h00min**, especialmente para o fim de **EXTINGUIR** a Pessoa Jurídica do CODEPAN, nos termos do art. 31, parágrafo 1º, do Estatuto, com as seguintes deliberações:

- doação dos bens à entidade entidades assistenciais, com finalidade igual ou semelhante,
- alienação da Pá Carregadeira Marca SEM - modelo 616-B, para pagamento das obrigações pendentes,
- reversão ao Município de Paraíso do Norte-PR o imóvel situado à Av. Tapejara, nº 848, Centro, composto pelo Lote de Terras nº 11 (onze), da Quadra nº 43 (quarenta e três) da Planta Oficial da Cidade, com Área de 601,88m², em função da extinção, conforme determina a Lei Municipal nº 28/95.

Conforme previsto no Estatuto, se na primeira chamada não for contabilizado a maioria absoluta dos associados, será realizada nova chamada, após meia-hora, ainda exigindo-se a maioria absoluta. Não havendo número mínimo na segunda convocação, será fixada nova data para realização da Assembleia. Em última convocação, o número mínimo de 10 associados.

Os Associados que não puderem comparecer na data e no horário marcado poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em Cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome.

Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

Paraíso do Norte-PR, 09 de abril de 2021.

**José Clovis Torsani**  
Presidente Interino

**Prefeitura do Município de Marilena**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CAUSADA PELO COVID-19. A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Integra do Edital a partir de 14 de abril de 2021 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena - PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro - Marilena - PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br>.

**ABERTURA DA SESSÃO: 30 de abril de 2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF.**

**Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - <https://comprasbr.com.br>**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR**  
Telefone: (44) 3448-1314  
E-mail: [marilenalicitacao@gmail.com](mailto:marilenalicitacao@gmail.com) e [prmm-licitacao@marilena.pr.gov.br](mailto:prmm-licitacao@marilena.pr.gov.br)

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito

Rua Dante Pasqualetto, 855 - Fone (44) 3448-1314 - CNPJ 75.971.010/0001-73 - CEP 87.940-000 - Marilena - PR

## publicação legal

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

**Edital de Intimação**

Eder Jonas Kühl, Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina-Pr, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Sr. **ANTÔNIO SEVERIANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 539.589.429-20 e sua mulher Sr. **ANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 893.934.574-68, residentes e domiciliados à Rua Sergipe, nº 596, na cidade de Itaipua do Sul-Pr, a comparecer neste Cartório, sito à Rua Padre Ernesto Bevilacqua, nº 497, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$-3.946,16 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento, acrescidos das penalidades e dos demais encargos contratuais, inclusive tributos, despesas de cobranças e intimação, tudo, conforme documentação em poder desta Serventia, dívida essa, decorrente do Contrato de Constituição de Propriedade Fiduciária nº.11982000024, firmado com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situado à Rua Sergipe, nº 596, Centro, na cidade de Itaipua do Sul, Comarca de Nova Londrina-Pr - objeto da Matrícula nº.13.377, Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício. Decorrido o prazo e não purgada a mora, será promovida a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, após cumpridas as formalidades, notadamente as fiscais e tributárias, assim, para que, no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que vai devidamente assinado para que produza os devidos efeitos jurídicos. Nova Londrina, 13 de abril de 2021.

**Eder Jonas Kühl**  
Oficial-Designado

**COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA VEÍCULOS A PARTIR DE 2010**



**PARANAVEL (44) 3423-7000**

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007 Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR